

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 269/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

EDIÇÃO EXTRA - 22 DE JUNHO DE 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

LEI MUNICIPAL Nº 1.430/2016

(Projeto de Lei nº 14/2014 – De autoria da Vereadora Diana do Manguinhos)

CRIA LOCAIS PARA
ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS,
TAIS COMO BICICLETÁRIOS, COMO
APOIO E INCENTIVO A ESSE MODAL
DE TRANSPORTE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DOS
§§ 5º E 7º, DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Aos edifícios públicos municipais ou locais em que funcione qualquer
órgão público municipal, as indústrias, escolas, supermercados, condomínios a partir de 09
(nove) unidades, estabelecimentos bancários e outros locais de grande fluxo de pessoas
deverão possuir locais para estacionamento de bicicletas, tais como bicicletários, como parte da
infraestrutura de apoio a esse modal de transporte.

Parágrafo único. O bicicletário é o local destinado para estacionamento de longa
duração de bicicletas e poderá ser público ou privado.

Art. 2º O Executivo deverá estimular a implantação de locais reservados para
bicicletários.

Parágrafo único. A segurança do ciclista e do pedestre e condicionante na
escolha do local e mesmo para a implantação de bicicletários.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de
dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 22 de junho de 2016.


José Edson da Costa Silva Júnior
Vereador-Presidente